



Prefeitura Municipal de Alegre

Estado do Espírito Santo

CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRE



Gabinete do Prefeito

Protocolo N° 002512/2020 Hora: 13:27:46

Data: 17/01/2020

OF.30/20 GAB/PREF SOL R.EXTRAORD P.L.1/2/3/4/5/6 E 7/2020.

Alegre – ES, 13 de janeiro de 2020.

## JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N° 002/2020

O presente Projeto de Lei tem como objeto a formação de cadastro de reserva para contratação de profissionais para realização de atividades de operação, fiscalização dos serviços de tratamento de água e esgoto, por tempo determinado, para atender necessidade do SAAE de Alegre, de excepcional interesse público, pertinente ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto.

A água é um recurso natural que exerce papel fundamental na manutenção da vida da Terra. O artigo 6º da Constituição Federal garante aos indivíduos o direito à saúde e alimentação, não sendo específico quanto à garantia de acesso à água potável necessária ao consumo.

Dessa forma, resta clara a necessidade de atendimento em regime de urgência o acesso à água potável como direito fundamental em face da possibilidade de suspensão do serviço de água prevista no artigo 40, V da Lei 11.445/2007(Lei de Saneamento Básico)

A admissão em caráter emergencial para atender a necessidade de excepcional interesse público está prevista no art. 37, inc. IX, da Constituição da República, bem como, na Lei Orgânica do Município de Alegre, em seu art. 9º, inc. VIII, em razão do princípio da continuidade da prestação de serviços, do dever institucional do SAAE de Alegre em oferecer atendimento aos munícipes.

Cumpre registrar, por fim, que torna - se imprescindível a formação de cadastro de reserva, uma vez que cerca de 10 (dez) servidores do SAAE já atingiram o tempo para aposentadoria, estando apenas aguardando a certidão de contribuição por tempo de serviço para aposentar, ou mesmo, pelo afastamento de servidores por motivos de acidente, doença, licenças legalmente autorizadas, e demais eventos que causam prejuízo no atendimento das atividades do SAAE.

Estas são as razões da presente proposição.

JOSÉ GUILHERME GONÇALVES AGUILAR  
Prefeito Municipal